

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva __ Fone (0465) 56-1223 __ 85.740 _ Pérola D'Oeste __ PR

LEI Nº 20/91

DATA: 20 de setembro de 1.991

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a COPEL e dá outras provi dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autori zado a firmar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia -COPEL, para a realização de obras de eletrificação rural.

Art. 2º - O Poder Executivo executará os serviços de mão-de-obra de eletrificação rural através do Sistema muti rão.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços técnicos especializados ao atendimento e cum primento de suas obrigações estabelecidas no COnvênio objeto do Art. 1º.

Art. 4º. O Poder Executivo envidará todos os es forços no sentido de promover a segurança no trabalho dos mutirantes.

Art. 5º. Concluído o programa objeto desta Lei, o Poder Executivo remeterá à Câmara Municipal relatório consubs tanciado do mesmo, para conhecimento e fiscalização, no prazo de 90 (noventa) dias do término da obra.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um.

PUBLICADO

JORNAL: 10 Trambeta

Domingos Joao Ribelro Prefeito Municipal